RA DE FORTIM/C

EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 1912.01/2016-PMF

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

- a) <u>Definição</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES, MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA PARA O EXERCICIO DE 2017.
- a) <u>Secretária(os) Ordenadores de Despesas</u>: Sra. Maria Luiza Oliveira da Costa (Educação); Sra. Daniele Garcia Chagas Chianca (Saúde); Sr. Everardo Paula da Silva (Secretaria de Adm/Des. Urbano/Turismo e Cultura/Meio Ambiente); Sra. Silvana Rodrigues Silva Nunes (Assistência Social);
- b) Pregoeira Oficial: Nataniele Gondim Rodrigues;
- d) Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO: 0501.04.122.0004.2.008 (2016)/2101.04.122.0004.2.079(2017);

TURISMO E CULTURA: 2001.23.122.0002.2.072 (2016)/ 2001.23.122.0002.2.074);

EDUCAÇÃO: 1601.12.122.0002.2.049(2016)/2001.23.122.0002.2.074(2017);

SAÚDE: 1001.10.122.0002.2.028(2016)/1001.10.122.0002.2.028 (2017);

DESENV. URBANO: 0601.15.122.0002.2.010(2016)/ 0601.15.122.0002.2.009(2017);

ASSISTENCIA SOCIAL 0901.08.122.0002.2.015(2016)/0904.08.122.0002.2.025(2017);

MEIO AMBIENTE: 1901.18.541.0028.2.069(2016)/1901.18.541.0028.2.069(2017)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/33.90.39.47(2016/2017),

e) <u>Local e Forma da Prestação dos Serviços</u>: Os serviços deverão ser executados, a partir da data da ordem de serviço, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

A Pregoeira Oficial, do Município de Fortim, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 DE JANEIRO DE 2017, as 10H00MIN, na sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim, situada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro - Fortim — Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a prestação de serviço do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 10H00MIN, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Fortim, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE/CPL

DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 444.835,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).
- 1.3. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site www.fortim.ce.gov.br bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 Centro Fortim CE.

2.0-DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Das condições para a participação:
- 2.1.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.1.2-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Fortim CE;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.2. Só poderá apresentar ou solicitar documentos, manifestar-se ou representar empresa licitante, no presente certame, o representante legal, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade:

- II Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.2.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o
 documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa
 jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e
 assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- 2.3. Das restrições para a participação:
- 2.3.1. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que se encontrem em processo de

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ**: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email**: licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CI

232. falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Fortim, ou ainda tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os que se apresentarem na forma de consórcio.

2.4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO:

- 2.4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:
 - 2.4.1.1. Credenciamento dos licitantes;
 - 2.4.1.2. Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
 - 2.4.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação Inicial;
 - 2.4.1.4. Lances verbais entre os classificados;
 - 2.4.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 2.4.1.6. Recursos;
 - 2.4.1.7. Adjudicação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação.**
- 3.2 As Propostas de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:
- I Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM	
PREGÃO n.º 1912.01/2016 - PMF	
OBJETO:	
LICITANTE:CNPJ N°:	
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	

II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM PREGÃO n.º 1912.01/2016 - PMF	
OBJETO:	
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HA)	BILITAÇÃO)

- 3.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento AR, ou serem entregues diretamente da Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Bairro Centro, Fortim Ceará, CEP: 62.815-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital
- 3.4. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente á Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim /CE, com a seguinte Identificação:

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CER 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com

2.815-000

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE FORTIM

RUA JOAQUIM CRISOSTOMO, Nº 962 – CENTRO – FORTIM – CEARÁ – CEP: 62.815-000

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 1912.01/2016 – PMF DATA DA SESSÃO: 02 DE JANEIRO DE 2017

HORA DA SESSÃO: 10H00MIN NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

- 3.4.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.4.1.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
- 3.6. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1-O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso (valor final de cada Lote), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1-A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1-As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor final de cada Lote), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604



DE FORTUM/CE - CPLE

- 4.3-A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4-Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5-O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1-O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios administradores/titulares;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos, em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento que autoriza o exercício de sua atividade aberta ao público (Alvará de Funcionamento).

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;

f)Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a)Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração – CRA;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM

b) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica, e registrado na entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração (CRA);

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de Origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional CRP, e também assinados por sócio, gerente ou diretor;.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, com prazo de validade não superior a 30(trinta) dias de sua emissão;
- d) Certidão Específica atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, com prazo de validade não superior a 30(trinta) dias de sua emissão.

5.2- OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; com firma reconhecida.

6.0-O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, das **10h00min**, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604

- 6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após ás10h00min, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

Para Pessoa Jurídica:

- a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:
- 1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografía;
- 2 Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 3 Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 2 do ANEXO III** deste Edital.
- 4- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração Geral e Finanças, localizada a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 Centro Fortim— CE, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, declarando que a licitante encontra-se adimplente com esta secretaria.

Tratando-se de Representante Legal:

- 1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 2 Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 3 Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
- 4 Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 2 do ANEXO III** deste Edital.
- 5- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração Geral e Finanças, localizada a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 Centro Fortim— CE, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, declarando que a licitante encontra-se adimplente com esta secretaria.
- 6.1.1-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - QEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLÉ

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.6.2-Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital, e ainda:
- 6.6.3-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 6.6.4-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.6.5-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1-O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ**: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE -

- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.
- 7.7- O Município de FORTIM se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE - C

- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1-Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

A James De



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTÎM/GE GE

- 9.2.1.1 Para efeito do disposto acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art.81 da lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.3.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.
- 9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.
- 9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604



- 10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.9** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTE

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial 1912.01/2016-PMF, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 14.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 14.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE ~ Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 ~ Centro ~ Fortim/CE ~ CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 ~ CGF: 06.920.639-2 ~ Fone (88) 3413-1053 ~ Cel (88) 9 8823-1604



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE



14.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONCIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;
- 17.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 17.4-Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0-DAS PENALIDADES

- 18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/C

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ**: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email**: licitacaofortim@outlook.com

CEP 62 815-000

- 19.1 Anexo I Termo de Referência;
- 19.2 Anexo II Modelo da proposta:
- 19.3 Anexo III Modelo de Declarações;
- 19.4- Anexo IV Minuta do contrato.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE - CP

(endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número (88)3413-1053.

- 20.14-As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 20.16-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM - CE, 19 de Dezembro De 2016.

TANIELE GONDIM RODRIGUES

Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES, MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA PARA O EXERCICIO DE 2017.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- O objeto da licitação constitui-se na veiculação de publicações legais, compreendendo:
- a) publicação de avisos de interesse da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Pregão e extratos de homologações e extratos de contratos;
- b) Decretos;
- c) Leis;
- d) Concursos
- e) Convênios;
- f) Semaces;
- g) Leilões;
- h) Outros.

2.1 - FORMAS DE ATENDIMENTO:

a)Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de circulação estadual (Diário do Nordeste e O Povo), jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Diário Oficial da União;

b)A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas;

- c)A Contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta feira, nos horários de até 13h00min para as matérias circularem no próximo dia útil no Diário da União, e até 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil nos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste e O povo);
- d)Serão recusados pela administração os serviços em conformidade com o presente Termo de Referencia;
- e)A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação;
- f)Os prazos de execução dos serviços bem como a vigência do contrato serão até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços de natureza continuada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4 - JUSTIFICATIVA:

a)Veicular através de Imprensa Oficial as publicações legais de interesse do Município de Fortim — CE, cumprindo determinação legal, da lei nº 8.666/93, artigo 3º " A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Desta forma esta administração

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTAM/CE - CP.

visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso ás publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS JORNAIS COM QUANTITATIVOS LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
01	JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1° CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIARIO DO NORDESTE).	CM/COL	1.700	51,33	87.261,00
02	DIARIO OFICIAL DO ESTADO	CM/COL	1.700	137,33	233.461,00
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	1.100	112,83	124.113,00
Valor	r Global(Quatrocentos e quarenta e quatro mil oi cinco reais)	tocentos e t	rinta e	R\$ 44	4.835,00

5.1 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços no valor de R\$ 444.835,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais). Viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4 – JUSTIFICATIVA: Veicular através de Imprensa Oficial as publicações legais de interesse do Município de Fortim/CE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

ADMINISTRAÇÃO: 0501.04.122.0004.2.008 (2016)/2101.04.122.0004.2.079(2017); **TURISMO E CULTURA:** 2001.23.122.0002.2.072 (2016)/ 2001.23.122.0002.2.074);

EDUCAÇÃO: 1601.12.122.0002.2.049(2016)/2001.23.122.0002.2.074(2017);

SAÚDE: 1001.10.122.0002.2.028(2016)/1001.10.122.0002.2.028 (2017);

DESENV. URBANO: 0601.15.122.0002.2.010(2016)/ 0601.15.122.0002.2.009(2017);

ASSISTENCIA SOCIAL 0901.08.122.0002.2.015(2016)/0904.08.122.0002.2.025(2017);

MEIO AMBIENTE: 1901.18.541.0028.2.069(2016)/ 1901.18.541.0028.2.069(2017)

Elemento de Despesa: 33.90.39.00/33.90.39.47 (2016/2017).

6.0- EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO: I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios administradores/titulares;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

tim/CE – CEP 62.815-000

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604

Email: licitacaofortim@outlook.com

1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos, em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento que autoriza o exercício de sua atividade aberta ao público (Alvará de Funcionamento).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f)Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a)Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente Conselho Regional de Administração CRA;
- b) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica, e registrado na entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração (CRA);

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de Origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62 815-000 **CNPJ**: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email**: licitacaofortim@outlook.com

000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTAM/CE

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, e também assinados por sócio, gerente ou diretor;.

- d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- e) Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, com prazo de validade não superior a 30(trinta) dias de sua emissão;
- d) Certidão Específica atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, com prazo de validade não superior a 30(trinta) dias de sua emissão.

6.1- OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; com firma reconhecida.

7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE

- 86 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 8.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela secretaria competente do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 9.2- Caso a fatura seja aprovada pela secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Fortim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

- CEP 62.815-000

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com





PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

	ta				
1					
Comissão	Permanente de Licitações da Prefeitura M	lunicipal de l	Fortim		
	CE.				
ef.: PRE	GÃO PRESENCIAL N°				
	Senhores,				
	mos a V.Sas. nossa proposta de pre	eços, com v e á PREGÃO	valor glob D PRESEN	oal de R\$ NCIAL N°_	
erviços o	ortunidade, temos a declarar, sob as pena objeto desta licitação; que não possuímos que submetemos a todas as clausulas e co	s nenhum fa	to impedit	ivo para part	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1.					
2.					
3.					
	Valor Global		<u> </u>	R	R\$
	seja adjudicado o objeto da presente licit eterminado no documento de con	vocação, ir	ndicando	mos a assina para esse	r o contrato
razo de	eterminado no documento de converte expedida em//	vocação, ir /, Órgâ	ndicando Carteir ão Exped	mos a assina para esse a de Ide idor	r o contrato
razo de NPJ/CPI	eterminado no documento de con-	vocação, ir /, Órgã epresentante	ndicando Carteir ño Exped legal desta	mos a assina para esse a de Ide idor empresa.	r o contrato fim o entidade
razo de CNPJ/CPI nformamo ata de ab	eterminado no documento de converte expedida em _/_/ F n°, como re os que o prazo de validade da nossa pro	vocação, ir /, Órgã epresentante posta é de 6	ndicando Carteir ão Exped legal desta 0(Sessenta	mos a assinar para esse a de Ide idor empresa.	r o contrato fim o entidade

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII. do artigo 7º, da Constituição Federal, não empresa menores de 18 ((dezesse

de 18 (dezoito) ar	nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de
	DECLARANTE
	DECLARAÇÃO II
lei, para todos os f licitatório, junto ac cumpre plenamente pleno conhecimente	(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da ins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo Município de Fortim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que e os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que teno de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no citatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes nesta
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604

Email: licitacaofortim@outlook.com





ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO:
CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA
O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquin Crisostomo, nº 962, Centro – Fortim - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, nesto ato representado pelo(a) Ordenador(a de Despesas da SECRETARIA DE, Sr(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de do Município de Fortim – CE.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$() conforme planilha em anexo.
CLAÚSILA OHARTA - DAS ORRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquím Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP €2:815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com



Fls A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIMACE

- 5 1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela SECRETARIA DE _______ do município de Fortim- CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

n/CE - CEP 62.815-000 3-1604

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquím Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTUM/CE

71 A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ______, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (Gestor do contrato), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 13.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – ČEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com

1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE CEDE

- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULAS DECIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1 O contratado deve observar e fazer observar, por sei contratado e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propostos desta clausula, definem-se as seguintes pratica;
- a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo d licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPI: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/E

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo d influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "pratica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "pratica obstrutiva"
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica neste subitem;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Na hipótese de financeiramente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e /ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.
- 14.4 o Contratante, garantia a previa defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em praticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e cíveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIMACE - C

16.2 Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, de de 201			
Secretária da CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA		
1Nome:	2 Nome:		
CPF:	CPF:		

CE - CEP 62.815-000